



PROCESSO Nº 150/16

PROTOCOLO Nº 13.752.744-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 329/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BENTO MUNHOZ DA
ROCHA NETO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente
ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso, aprovado pelo
Parecer CEE/CEB nº 1162/11, de 09/12/11.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 84/16 – Sued/Seed, de 26/01/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 01/09/15, de interesse do Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranavaí, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1162/11, de 09/12/11.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Enira Braga de Moraes, nº 313, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2518/11, de 15/06/11, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 21/09/11 a 21/09/16.

O Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 119/12, de 10/01/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 14/10/10 a 14/10/15.



PROCESSO N° 150/16

A direção informou que por ter assumido a gestão do Colégio no início do ano de 2016 está ainda se inteirando das demandas do Colégio e das situações que levaram ao atraso na solicitação de renovação de reconhecimento do referido curso (fl.206).

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 1162/11, de 09/12/11 e, de acordo com o Parecer CEE/CEMEP n° 707/15, de 10/12/15, adequou-se ao Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. Pelo Parecer CEE/CEMEP n° 814/14, de 05/11/14, foi efetivada alteração de Matriz Curricular.

Proposta de Alteração (fl.178)

Dados Gerais do Curso

Período de Integralização do Curso:

De: mínimo 02 anos e máximo 05 anos

Para: mínimo 04 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos

Perfil Profissional de Conclusão do Curso:

De:

Auxiliar em Saúde Bucal

O Auxiliar em Saúde Bucal atua em equipes multidisciplinares orientando a saúde bucal. Realiza serviços administrativos de agendamento, organização de arquivos tradicional e eletrônico e controle do movimento financeiro. Atua no suporte ao atendimento do paciente.

Técnico em Saúde Bucal

O Técnico em Saúde Bucal atua na prevenção, controle e estudos epidemiológicos em equipes multidisciplinares na área de saúde bucal. Atua em atividades de caráter administrativo para organização do consultório dentário, controle e manutenção dos recursos tecnológicos e materiais; desempenha atividades clínicas para restauração da saúde, conforto, estética e função mastigatória e orienta por delegação do dentista, o trabalho do auxiliar de consultório.



PROCESSO N° 150/16

Para:

Auxiliar em Saúde Bucal

Não obteve alteração

Técnico em Saúde Bucal

O Técnico em Saúde Bucal atua na promoção, prevenção e controle das doenças bucais, promove e participa de programas educativos e de saúde bucal, orientando indivíduos e grupos, principalmente com relação à escovação e aplicação de flúor. Participa da realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal. Realiza, sob supervisão do cirurgião dentista, atividades clínicas voltadas para o restabelecimento de saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo. Supervisiona, sob delegação, o trabalho do auxiliar de consultório dentário. Controla estoques e gerencia a manutenção do aparato tecnológico presente num consultório dentário.

Matriz Curricular

Aprovada pelo Parecer CEE/CEB n° 1162/11, de 09/12/11.

Estabelecimento: C. E. PROF. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO – E.F.M.P.											
Município: PARANAVAI											
Curso: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL											
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano:						
Turno: NOITE					Carga horária: 1600 horas/aula – 1333 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado						
Módulo: 20											
Organização: SEMESTRAL											
DISCIPLINA		SEMESTRES								HORÁULA	HORA
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM				TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
		1ºS		2ºS		3ºS		4ºS			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANATOMIA BUCAL	2	2							80	67
2	BIOSSEGURANÇA E CONTROLE BIOLÓGICO	1	2	1	2	2				160	133
3	FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	2		2						80	67
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			2						40	33
5	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	1	2	1	2	2				160	133
6	MICROBIOLOGIA					2			3	100	83
7	NUTRIÇÃO APLICADA	2		2						80	67
8	ODONTOLOGIA PREVENTIVA E SOCIAL			2		2		2	2	160	133
9	ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE BUCAL			2		2				80	67
10	PATOLOGIA BUCAL							2		40	33
11	PSICOLOGIA APLICADA	2								40	33
12	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA					1	2	2	2	140	117
13	TÉCNICAS DE INSTRUMENTAÇÃO EM ODONTOLOGIA	2	2	2	2	1	2	1	2	280	233
14	TÉCNICAS RESTAURADORAS					1	3	1	3	160	133
TOTAL		20		20		20		20		1600	1333
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						4		4		160	133

Paranavai, 27 de agosto de 2015.


Vera Rodrigues da Silva Liones

Res.00185/15- DOE 16/03/15



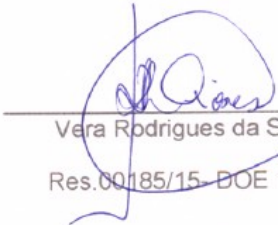
PROCESSO Nº 150/16

Matriz Curricular

Aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de
05/11/14.

Estabelecimento: C. E. PROF. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO – E.F.M.P.												
Município: PARANAVAI												
Curso: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL												
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano: 2015							
Turno: NOITE					Carga horária: 1600 horas/aula – 1333 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado							
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL							
DISCIPLINA	SEMESTRES								HORA/AULA	HORA		
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL							
	1ºS		2ºS		3ºS		4ºS					
	T	P	T	P	T	P	T	P				
1	ANATOMIA BUCAL		2	2						80	67	
2	BIOSSEGURANÇA E CONTROLE BIOLÓGICO		1	2	1	2	2			160	133	
3	FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM		2		2					80	67	
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO				2					40	33	
5	MATERIAIS ODONTOLÓGICOS		1	2	1	2	2			160	133	
6	MICROBIOLOGIA						2		3	100	83	
7	NUTRIÇÃO APLICADA		2		2					80	67	
8	ODONTOLOGIA PREVENTIVA E SOCIAL				2		2		2	2	160	133
9	ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE BUCAL				2		2			80	67	
10	PATOLOGIA BUCAL								2	40	33	
11	PSICOLOGIA APLICADA		2							40	33	
12	RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA						1	2	2	2	140	117
13	TÉCNICAS DE INSTRUMENTAÇÃO EM ODONTOLOGIA		2	2	2	2	1	2	1	2	280	233
14	TÉCNICAS RESTAURADORAS						1	3	1	3	160	133
TOTAL			20	20	20	20	20	20	1600	1333		
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO							66	67			133	

Paranavai, 27 de agosto de 2015.


Vera Rodrigues da Silva Liones

Res.00185/15-DOE 16/03/15



PROCESSO N° 150/16

Avaliação Interna do Curso (fl. 179)

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculas					Transferidos					Desistentes					Reprovados					Concluintes									
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Saúde Bucal - Subsequente	1ª série (1º semestre)	36	39	39	41	40	37	0	0	3	3	4	5	6	5	6	19	12	9	2	2	1	0	5	2	28	32	29	19	21	
	1ª série (2º semestre)	34	35	40		36	42	0	6	3		9		7	1	10		0		2	2	7		5	25	26	20		22		
	2ª série (1º semestre)	37	25	30	22		23	0	0	7	2		2	3	1	4	2		4	0	0	0	2		5	34	24	19	16	12	
	2ª série (2º semestre)	26	32	32	19	19	25	0	1	2	0	1		8	0	5	0	0		1	2	1	3	2		17	29	24	16	16	
	3ª série (1º semestre)	20	29	25	16	17		0	1	1	0	2		2	1	2	3	0		1	0	0	1	2		17	27	22	12	13	
	3ª série (2º semestre)	33	26	19	17		13		0	0	2			3	0	0	0			0	0	1	1			30	26	18	14		
	4ª série (1º semestre)	30	26	18	14			0	0	0	0	0			0	0	0	0			0	0	0	0			30	26	18	14	
	4ª série (2º semestre)	17	27	22	12	13		0	0	0	0	0			0	0	0	0			0	0	0	0			17	27	22	12	

1.3 Comissão de Verificação (fl.166)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 208/15, de 10/09/15, do NRE de Paranavaí, integrada pelos técnicos pedagógicos: Eliza Helena Bateloqui, licenciada em Geografia; Beatriz Ribas Guimarães, licenciada em Letras; Oriana C. de A. Kulevicz, graduada em Serviço Social; e como perita, Tecima Silva Soletti, graduada em Odontologia, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, à alteração do Plano de Curso e informou:

(...) As condições do prédio e espaço físico são boas...

(...) Laboratório de Física, Química e Biologia... atende às indicações legais... os resíduos químicos são coletados por uma empresa especializada e contratada pela escola...

(...) Laboratório de Saúde Bucal... com equipamentos adquiridos pelo Programa Brasil Profissionalizado, Programa Brasil Sorridente e APMF.

(...) Para os laboratórios de Saúde Bucal e Enfermagem há professores com habilitação específica que atuam como suporte técnico...

(...) Laboratório de Informática... com atendimento pelo técnico responsável do laboratório... os softwares disponíveis estão adequados ao curso...

(...) Biblioteca... acervo bibliográfico atende às finalidades pedagógicas... o Colégio vem recebendo títulos... de ótima qualidade...

(...) O Colégio passou por reformas para melhorar a acessibilidade... foram construídas rampas de acesso a todos os ambientes... e os banheiros foram adaptados.

(...) quadro de docentes... possuem graduação acadêmica adequada...

(...) Convênios com a Secretaria Municipal e Saúde de Paranavaí... para que os alunos possam realizar os estágios obrigatórios nas Unidades Básicas de Saúde, nos consultórios odontológicos municipais.

(...) aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola...

(...) Licença Sanitária ... vistoria realizada em 19/05/15, válida por um ano e não possui ressalvas.



PROCESSO N° 150/16

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Paranavaí, em 30/09/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl.202)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 36/16, de 12/01/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl.197)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 352/15, de 22/12/15, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1162/11, de 09/12/11. As alterações deste Parecer referem-se ao período de integralização do curso e perfil profissional de conclusão de curso.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino vencerá em 21/09/16, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, o pedido de renovação de verá ser solicitado 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/09/16.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta infraestrutura, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Informamos que o Parecer CEE/CEMEP nº 814/14, de 05/11/14 alterou as Matrizes Curriculares dos cursos técnicos que possuem Estágio Profissional Supervisionado obrigatório, ofertados na Rede Estadual de Educação, para implantação no início do ano de 2015.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. A Vistoria da Vigilância Sanitária foi realizada em 19/05/15, válida por um ano.

A instituição de ensino justificou que por ter assumido a direção no início do ano ainda está tomando conhecimento dos atrasos e trâmites da documentação escolar.



PROCESSO Nº 150/16

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.333 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.466 horas, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 14/10/15 a 14/10/20, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a atualização do Laudo da Vigilância Sanitária e para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento e a renovação do reconhecimento do curso;

c) solicitar imediatamente a renovação do credenciamento que vencerá em 21/09/16.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e as devidas alterações do Plano de Curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 150/16

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE